RESOLUÇÃO CREF10/PB - Nº 158 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a o Orçamento para do exercício financeiro de 2027 do Conselho Regional de Educação Física da 10ª Região - CREF10/PB.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 10ª REGIÃO, no uso de suas atribuições estatutárias, conforme dispõe o Inciso IX do artigo 40 do Estatuto do CREF10/PB, e:

CONSIDERANDO o inciso IX do artigo 31 do Estatuto do CREF10/PB que determina que compete ao Plenário a aprovação do orçamento anual e o plano de trabalho do CREF10/PB;

CONSIDERANDO a deliberação da reunião do Plenário do CREF10/PB realizada em 31 de outubro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Dar publicidade à Proposta Orçamentária do Conselho Regional de Educação Física da 10ª Região - CREF10/PB, devidamente aprovada, para o exercício financeiro de 2027, que estima a receita em **R$ 7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil reais)** e fixa sua despesa em igual valor, conforme a Lei nº 4.320/1964.

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação total conforme especificação abaixo:

6.2.1	**EXECUÇÃO DA RECEITA**	**VALOR (R$)**
6.2.1.1.01	**RECEITA CORRENTE**	**6.500.000,00**
6.2.1.1.01.01	CONTRIBUIÇÕES	3.604.896,12
6.2.1.1.01.04	EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS	28.000,00
6.2.1.1.01.05	FINANCEIRAS	1.178.032,86
6.2.1.1.01.06	TRANSFERÊNCIA	1.689.071,02
6.2.1.1.02	**RECEITA DE CAPITAL**	**1.000.000,00**
6.2.1.1.02.05	TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	1.000.000,00
	TOTAL DA RECEITA	**7.500.000,00**

Art. 3º - A despesa será realizada com observância ao seguinte desdobramento sintético:

6.2.2	EXECUÇÃO DA DESPESA	VALOR (R$)
6.2.2.1.01.01	DESPESA CORRENTE	6.500.000,00
6.2.2.1.01.02	DESPESAS DE CAPITAL	1.000.000,00
	TOTAL DA DESPESA	7.500.000,00

Art. 4º - Para a abertura de créditos adicionais, conforme estabelecido no Título V, da Lei nº 4.320/1964, será exigida, obrigatoriamente, a indicação das fontes de recursos, ficando o Presidente autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total deste orçamento.

Parágrafo Único - Para cobertura dos créditos abertos por este artigo, serão utilizadas a anulação de dotações consignadas no presente orçamento.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de publicação, revogando as disposições em contrário.

PAULO FERREIRA DA SILVA JUNIOR:02540977405
Assinado de forma digital por PAULO FERREIRA DA SILVA JUNIOR:02540977405
Dados: 2026.11.10 16:23:13 -03'00'

PAULO FERREIRA DA SILVA JUNIOR
CREF 001938/PB
Presidente

Publicada no D.O.U em 11/11/2026.